



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## LEI Nº 35/77

( autoriza a doar à Escelsa, todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de Iluminação Pública do Município ).

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas s/A - ESCELSA -, todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de Iluminação Pública do Município.

§ 1º - O levantamento dos bens que serão efetivamente objeto de doação serão aqueles considerados tecnicamente aproveitáveis pela donatária, através de laudo de Avaliação a ser elaborado por um representante da ESCELSA, assistido por pessoa credenciada pela Municipalidade doadora.

§ 2º - Os bens ora vinculados ao serviço de Iluminação Pública, considerados inservíveis, uns por não se ajustarem aos padrões da ESCELSA, outros dado ao seu precário estado de utilização, à medida que a rede de Iluminação Pública for sendo reformada, serão retirados, arrolados, e entregues à Municipalidade, contra recibo, que dará a esses equipamentos o destino que lhe aprouver.

Artº 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado assinar a competente escritura de doação, com base no Laudo que lhe será fornecido, e a praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários à formalidades da referida doação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos 10 de Dezembro de 1977.

*Guilherme Nunes Loureiro*  
Guilherme Nunes Loureiro

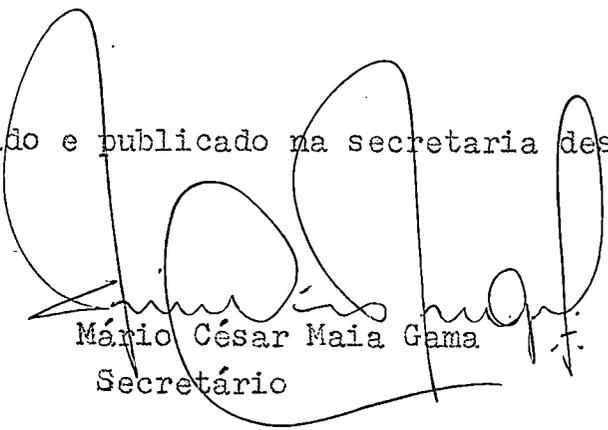


ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Continuação...

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura em data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário